

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_contnuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2519913

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4969 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350041/000390/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 17 de outubro de 2023, o servidor MAJ PM RG 80.470 PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA em substituição ao servidor CAP PM RG 82.548 RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA para compor a Comissão do 24ºBPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JER SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 80.470 Paulo César de Oliveira Lima;
SUBTEN PM RG 76.345 Mario Dainezi Ferreira;
1º SGT PM RG 69.452 Ricardo Ribeiro Leão;
3º SGT PM RG 85.188 Diogo Rocha da Motta Sacramento; e
CB PM RG 96.880 Fernanda Magalhães.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedido de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2519896

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO**

DE 25.10.2023

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, a contar de 18 de julho de 2023, com a remuneração a que faz jus, o CEL PM RG 55.563 **CHRISTIANO LIMA FERREIRA**, conforme inciso I do Art. 93 c/c o Art. 95 da Lei Estadual nº 443 de 1º de julho de 1981, o Estatuto dos Policiais-Militares, c/c o Art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ); e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350090/001092/2023.

Id: 2519895

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 24.10.2023

PROCESSO Nº SEI-350026/010901/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350072/005098/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2519642

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 24.10.2023

PROCESSO Nº SEI-350014/001080/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2519622

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 25.10.2023

PROCESSO Nº SEI-350102/001211/2023 - Conforme as atribuições conferidas na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (artigo 82 da Lei nº 287/1979, inciso VII, **AUTORIZA** a desincorporação contábil dos valores lançados no SIAFERIO, pretéritos e futuros, em benefício do Tribunal de Justiça - UG 030100, até o limite do crédito disponibilizado pelo Cessionário, referente a Resolução Conjunta TJRJ/SEPM nº 01, de 24 de maio de 2023.

Id: 2519903

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 24.10.2023

PROCESSO Nº SEI-350082/002431/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350191/000848/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350100/001216/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2519645

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 25.10.2023

PROCESSO Nº SEI-150001/025058/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 107095 RAPHAEL SOUZA DA MOTTA, ID. Funcional nº 50967690, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 40º BPM, para Coordenadoria Institucional de Segurança, com ônus para o cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c o Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2519680

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 24/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000114/2023 - DECIDE aplicar à empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.602.657/0001-97 as sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 02 (dois) meses e multa de 1% do valor do contrato no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e item 24 do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2022, por deixar de entregar documentação exigida para o certame. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2519619

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 20/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350139/004421/2023 - SUBTENENTE PM RG 63.476 ANDERSON RIBEIRO FONSECA DA SILVA de ID. Funcional nº 22690549 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/07/2023.

Id: 2519835

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 19/06/2023

PROCESSO Nº SEI-350035/008083/2022 - SUBTENENTE PM R.R RG 56.410 VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA, ID. Funcional nº 22875921 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 29/10/2022 a 10/02/2023.

DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350109/003223/2023 - SUBTENENTE PM RG 64.145 MARCELO BRAGA FERREIRA, ID. Funcional nº 22574263 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 04/07/2023.

DE 18/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350043/003654/2023 - 2º SARGENTO PM RG 83.028 ANDERSON SCANTAMBURLO FONSECA, ID. Funcional nº 42661609 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 18/08/2023.

Id: 2519784

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 24/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000044/2022 - DECIDE aplicar à empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66 as sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 5% do contrato no valor de R\$ 395,20 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Segunda, alínea "a" do Contrato nº 028/2022, pela não entrega de insumos de material médico hospitalar - APÓSITOS II. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2519617

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 25.10.2023

PROCESSO Nº SEI-350074/005311/2023 - AUTORIZO a prorrogação dos policiais militares abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CSIM/PRJ), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos Decretos nºs 47/2018 c/c e 48.259/2022:

- Sub-Ten PM RG 62.699 Pedro de Souza Miguel, a contar de 20/09/2023;
- 1º Sgt PM RG 67.277 Cesar Ribeiro da Silva Junior, a contar de 27/11/2023;
- 1º Sgt PM RG 67.986 Julio Cesar Coutinho Reis Herculano, a contar de 27/11/2023;
- 1º Sgt PM RG 73.622 Ademir Souza Santos, a contar de 26/11/2023;
- 1º Sgt PM RG 75.989 João Vieira Alves da Silva Junior, a contar de 26/11/2023;
- 1º Sgt PM RG 78.852 Charles Silva de Oliveira, a contar de 26/11/2023;
- 2º Sgt PM RG 81.766 Carlos Eduardo Manhães Pardelina, a contar de 26/11/2023;
- 2º Sgt PM RG 83.018 Thiago Greco Duarte, a contar de 14/09/2023;
- 2º Sgt PM RG 85.061 Wallace da Natividade Coutinho, a contar de 14/09/2023;
- 2º Sgt PM RG 85.069 Anselmo de Andrade Viana, a contar de 26/11/2023;
- 3º Sgt PM RG 87.193 Francis Carlos Rocha, a contar de 14/09/2023;
- 3º Sgt PM RG 87.973 David Ferreira da Silva, a contar de 27/11/2023;
- 3º Sgt PM RG 90.434 Julio Cesar da Conceição Correa, a contar de 14/09/2023;
- Cb PM RG 90.429 Fabiana Rodrigues Pereira, a contar de 14/09/2023.

PROCESSO Nº SEI-420001/003254/2023 - AUTORIZO a disposição do SD PM RG 106.509 MAXWELL DA ROCHA SOARES, ID. Funcional nº 50951335, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 24º BPM, para SEGOV/OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 94.507 LEANDRO SANTANA ESTANHE, ID. Funcional nº 44224834, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-420001/003108/2023 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 93.906 Thiago de Almeida Priori, Identidade Funcional nº 44203462, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 26º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 82.064 Gilbertson Ribeiro Cardozo, Identidade Funcional nº 42497051, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2519872

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 24/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000221/2022 - DECIDE aplicar à empresa HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 06 (seis) meses, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Terceira, alínea "a" do Contrato nº 333/2021, pela não entrega dos medicamentos do grupo do aparelho digestivo e metabolismo. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2519621

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

DE 24/10/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000205/2022 - DECIDE aplicar à empresa HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.012.073/0001-66, a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 12 (doze) meses, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Terceira, alínea "a" do Contrato nº 286/2021, pela não entrega dos medicamentos do aparelho digestivo parte 1. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2519623

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHO DA DIRETORA GERAL**

DE 23.10.2023

***PROC. Nº SEI-350209/001685/2023 - RATIFICADO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao DAA.

*Omitido no D.O. de 24.10.2023.